

INTERESSADO: GETEC – CENTRO DE GESTÃO TÉCNICA DE PERNAMBUCO – UNIDADE II
ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM INCLUSÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 166/2008 *Publicado no DOE de 14/05/2009 pela Portaria SECTMA nº 151/09, de 13/05/2009*

PARECER CEE/PE Nº 08/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/03/2009*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 009/2008, a direção do GETEC – Centro de Gestão Técnica de Pernambuco, situado na Rua Joaquim Nabuco, 237 – Graças, Recife/PE, dirige-se a este Conselho, solicitando a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, no que se refere à nomenclatura, bem como a inclusão do estágio curricular não obrigatório e opcional.

Encontram-se em apensos ao processo os seguintes documentos:

1. cópia do Parecer CEE/PE nº 79/2005-CEB, de 01/11/2005;
2. Plano de Curso, devidamente adequado, incluindo o Plano de Estágio.

O GETEC – Centro de Gestão Técnica de Pernambuco declara, para os devidos fins, que: “as ementas, os conteúdos programáticos, as competências e as habilidades do Curso Técnico em Administração permanecem inalterados, e em conformidade com o Parecer CEE/PE nº 79/2005-CEB, de 01/11/2005.”

II – ANÁLISE:

Como já ficou esclarecido, o GETEC – Centro de Gestão Técnica de Pernambuco encaminha sua adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, incluindo, sobretudo, o estágio curricular não obrigatório e opcional. A nomenclatura do Curso permanece, ou seja, Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Assim, o estágio não obrigatório e opcional gera acréscimo na carga horária total do curso, para os alunos optantes, a ser registrado no respectivo Histórico Escolar/Diploma de Técnico. O Curso apresenta carga horária inalterada, ou seja, de 810h acrescida do Estágio de 180h, perfazendo, portanto, 990h para aqueles que optarem pelo estágio.

Em conformidade com o Plano de Curso, “o Estágio, como ato educativo escolar, terá acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição e por supervisor da parte concedente, sendo responsabilidade de ambos acompanhar o cumprimento das normas legais concernentes e validar o relatório final.”

O Estágio não deverá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Além de manter parcerias com empresas públicas e privadas, o GETEC – Unidade II – manterá convênio com outros órgãos de estágios e agentes de integração, a saber: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, IEL – Instituto Evaldo Lodi, Stage Center Integração Estudantil, CATE – Centro de Apoio Técnico Estudantil, UNIGAPE – Consultoria em Estágios e ABRE.

Como o estágio não é obrigatório e, portanto, é optativo ao aluno, sugerimos que a dispensa seja parcial e não como está no Plano de Curso: “O aluno que comprovar exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, no todo ou em parte, de cumprimento de carga horária mínima do estágio não obrigatório, mediante avaliação do GETEC – Unidade II.

Na matriz curricular, ocorrerá um remanejamento de componentes curriculares. Ética Profissional será vivenciada no Módulo III e não no Módulo I, como anteriormente. Sugere-se que os princípios orientadores desta disciplina sejam também trabalhados de forma transversalmente nas diversas disciplinas, por ser de relevante importância no desempenho profissional.

MATRIZ CURRICULAR

- 1) DURAÇÃO: 14 MESES
- 2) NÚMERO DE SEMANAS DE TRABALHO POR MÓDULO: 18
- 3) DURAÇÃO HORA-AULA: 45 MINUTOS

	DISCIPLINA	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº TOTAL DE AULAS	C.H TOTAL (HORAS)
MÓDULO I Assistente Administrativo	Organização de Empresas	02	36	27
	Empreendedorismo	02	36	27
	Gestão da Qualidade	02	36	27
	Planejamento e Produção	04	72	54
	Projeto Empresa	02	36	27
	Marketing	02	36	27
	Administração Marcadológica	02	36	27
	Matemática Financeira	02	36	27
	Comunicação Comercial e Oficial	02	36	27
	TOTAL MÓDULO I	20	360	270
MÓDULO II Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos	Administração de Pessoal e Recursos Humanos	08	144	108
	Legislação Trabalhista	02	36	27
	Legislação Previdenciária	02	36	27
	Relações Interpessoais	02	36	27
	Psicologia Organizacional	02	36	27
	Estatística	02	36	27
	Documentação e Arquivo	02	36	27
	TOTAL MÓDULO II	20	360	270
MÓDULO III Assistente Financeiro, Contábil e Fiscal	Contabilidade	04	72	54
	Contabilidade Gerencial	04	72	54
	Administração Financeira	04	72	54
	Contabilidade Fiscal	02	36	27
	Economia	02	36	27
	Legislação Tributária	02	36	27
	Ética Profissional	02	36	27
	TOTAL MÓDULO III	20	360	270
TOTAL DOS MÓDULOS I + II + III		60	1080	810
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OPTATIVO				180
TOTAL GERAL				990

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que:

- sejam feitos, neste Conselho, os devidos registros da adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quanto à nomenclatura, do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, mantendo as mesmas saídas intermediárias: Módulo I – Assistente Administrativo; Módulo II – Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos; Módulo III – Assistente Financeiro, Contábil e Fiscal.
- considere-se autorizada a inclusão no Plano de Curso do estágio curricular não obrigatório e optativo.
- O período de vigência do contido neste Parecer permanece o mesmo do Parecer CEE/PE nº 79/2005-CEB.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de março de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente